



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 3.258/2017.**

*Dispõe sobre horário de funcionamento na Prefeitura Municipal de Ladário.*

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Instituir, temporariamente, expediente interno no setor administrativo da Prefeitura Municipal de Ladário, no período de 02 a 16 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da administração.

**Artigo 2º.** Fica fixado o horário de expediente na Prefeitura Municipal de Ladário, das 07 às 13 horas inclusive o atendimento ao público a partir do dia 17 de janeiro de 2017.

**Parágrafo Único:** As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços, que por sua natureza, não permitam paralisação, e também, os serviços administrativos, considerados inadiáveis, se assim entender o responsável pelo órgão.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., em 02 de janeiro de 2017.

**CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**  
Prefeito Municipal